



PROCESSO Nº 50500.111291/2021-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2021, DE PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS , QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.111/0001-91, sediada na QI 03 - Lote 67, Setor Industrial de Ceilândia, em Brasília/DF - CEP: 72.265.030, representada neste ato pelo Sócio, o Senhor **EDINEI DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº. 819.049.831-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.111291/2021-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 31/12/2022 e término em 31/12/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2021 de serviços continuados de transporte rodoviário de cargas, em âmbito nacional, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 201.667,64 (duzentos e um mil seiscientos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

ITEM	FAIXA	CUBAGEM	DISTANCIA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	0 a 50	1.085,41	39	0,41	17.355,75
2	51 a 500	67,50	490	0,23	7.607,25
3	501 a 1700	542,15	1.232	0,21	140.265,05
4	1701 a 3000	161,86	2.140	0,07	24.248,25
5	Acima de 3000	7,50	4.174	0,07	2.191,35
SUB TOTAL					191.667,64
SEGURO DE 1% SOBRE O VALOR ESTIMADO DE CARGAS					10.000,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO					201.667,64

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 201.667,64 (duzentos e um mil seiscientos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0150392500

PTRES: 173865

Elemento de Despesa: 339039-74

Nota de Empenho: 2022NE000154 - reforçada.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando R\$ 10.083,38 (dez mil oitenta e três reais e trinta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

EDINEI DIAS DOS SANTOS
Sócio

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em



25/10/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDINEI DIAS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13885124** e o código CRC **93CD631C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.111291/2021-31

SEI nº 13885124